



Aprovado na 1ª, 2ª, e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 25/09/2001
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
PROJETO DE LEI Nº 011 /2001. DE 09 DE MARÇO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DESTE
MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 80, Inciso II, art. 81, § 6º, combinando com § 9º, da Constituição Estadual, o Plano Plurianual do Município de Taguatinga, para o período de 2002 a 2005, de acordo com os ANEXOS que esta acompanha, fazendo parte integrante e elucidativa de seu texto.

Art. 2º. – Os objetivos e das diretrizes do Plano Plurianual visam estimular o desenvolvimento físico-territorial, sócio-econômico e institucional-administrativo do Município, para proporcionar melhores condições de vida a sua população.

Art. 3º. – A partir da vigência desta Lei, os órgãos que integram a estrutura do Município utilizarão o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Programa como instrumento básico para a disciplina de todas as suas atividades.

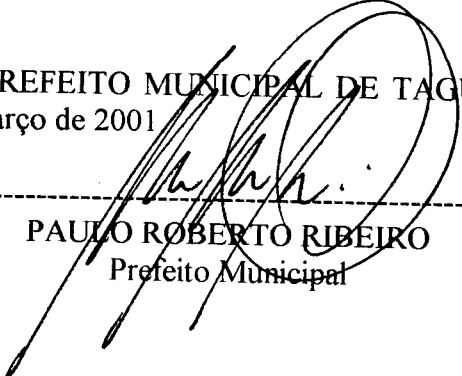
Art. 4º. – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades podendo, em decorrência da elaboração da Receita, serem criados novos projetos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 5º. – As Diretrizes Orçamentárias anuais de 2002 a 2005, deverão obedecer em seu detalhamento as metas constantes desta Lei, com ressalva das modificações que se fizerem necessárias no decorrer de suas execuções.

Art. 6º. – Havendo disponibilidade financeira e interesse do Município, o Prefeito Municipal poderá adquirir os bens ou efetuar as obras, dentro de qualquer exercício no período de abrangência desta Lei.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2001.



PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Aprovado na J. 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 28/09/2001
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

ANEXO

“ Plano Plurianual período de 2002 a 2005 ”

1 - LEGISLATIVO:

Garantir a Câmara Municipal a continuidade de prosseguir suas ações, com objetivo de adequá-las as novas atribuições constitucionais; isto inclui a reorganização administrativa e o reaparelhamento de suas instalações.

2 - JUDICIÁRIA:

Assegurar as ações que visem exercer a representação do Município em qualquer instância, bem como prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos da administração municipal. Colaborar com o estado para manutenção do serviço de distribuição da Justiça.

3 - EXECUTIVO

3.1 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Promover ações de treinamento dos servidores municipais; modernizar a administração pública, com a informatização e automação incluindo a aquisição de soft e equipamentos de informática; garantir aumentos substanciais na arrecadação tributária, através da política de administração tributária, fiscal e financeira, se necessário, construção de Postos Fiscais em locais estratégicos. Construir prédios para sediar os órgãos da administração municipal, adquirir veículo de representação para os órgãos da administração pública, através de compra direta ou subscrição de cotas de consórcio. Promover loteamentos e cartografia da cidade, manter atualizado o cadastro imobiliário da cidade. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para atender obras programadas, mediante lei específica.

3.2 - AGRICULTURA

Assegurar a fixação do trabalhador na zona rural, incentivando a implantação de programas de expansão agrícola, apoiando a livre iniciativa e auxiliando diretamente o pequeno produtor, a fim de aumentar a produção e o abastecimento interno, dando apoio a implantação de lavouras e hortas comunitárias. Realizar parceria com o Estado, através da Ruraltins, para promover a implantação e assistência técnicas em projetos agrícolas. Construção do parque para exposição agropecuária, incluindo se necessário a aquisição de imóvel. Promover programa de eletrificação rural. Capacitação de águas. Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos permanentes através de compra direta ou subscrição em cotas de consórcio.

3.3 - COMUNICAÇÃO

Melhorar o sistema de captação e retransmissão de sinais de TV, se necessário adquirindo novos equipamentos. Firmar parceria para instalação de telefonia rural nos povoados e distritos, com construção de Posto Telefônicos onde houver necessidade. Manter funcionamento os equipamentos já existente.



Aprovado na 1ª 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 28 09/2001
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

3.4 - SEGURANÇA PÚBLICA

Colaborar com o Estado para manutenção das atividades de Segurança Pública e da Polícia Judiciária; firmar convênio com o Estado para a Construção e/ou reconstrução de Cadeia Pública, Mini-Postos Policiais e Posto para a Polícia Mirim, assim como aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanentes; assegurar melhores condições para a Polícia Militar destacada no município, garantindo assim a segurança da população local e visitantes. Colaborar com o Estado no fornecimento de alimentação e hospedagem de Policiais quando solicitados por esta municipalidade e Justiça Eleitoral.

3.5 - EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Promover uma política voltada ao Ensino Fundamental, que venha de encontro aos anseios da população, visando melhorar a qualidade de ensino com reciclagem dos professores e funcionários da rede municipal de ensino, através de cursos de treinamentos, destacando também a distribuição da merenda escolar, ampliação da biblioteca pública, aquisição e/ou desapropriação de imóveis para atender as obras programadas desta Secretaria, construção, ampliação ou reforma das instalações físicas das escolas municipais, construção de Centro de Treinamento e formação Profissional, aquisição de equipamentos mobiliários e permanente, perfuração de poços artesianos em escolas da zona rural, construção de ginásio poli esportivos, construção de campo de futebol gramado incluindo vestiário, iluminação e arquibancadas, incentivar atividades que visem apoiar o desporto amador e estudantil, incentivar o desenvolvimento cultural das comunidades de bairro e povoados, construção e/ou reforma e modernização com instalação de play ground e construção de quadra esportivas no clube social, incentivar festividades folclóricas e cívicas existentes no município, aquisição de motores estacionários para as Escolas da Zona Rural, aquisição de veículos equipados para o transporte de alunos e distribuição da merenda escolar e veículos de pequeno porte através de compras de subscrição de cotas de consórcio para tal finalidade.

3.6 - OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO DE TAGUATINGA

Implementar o sistema de urbanização e melhoria da infra-estrutura da cidade e povoados, com arborização, combater à erosão, execução de obras de proteção ao meio ambiente, canalização fluvial e ampliar a rede de saneamento básico, asfaltamento de vias urbanas, manutenção dos serviços de limpeza pública, manutenção e ampliação da iluminação pública, aquisição de e imóveis para atender às necessidades das obras desta Secretaria, aquisição de terreno para implantação de aterro sanitário, ampliação e reforma do cemitério municipal, construção de praças de lazer, garantir programa de construção de estradas, pontes e mata-burros, abertura e manutenção de estradas vicinais, visando melhorar o acesso, e escoamento da produção do município, promover a construção da garagem municipal e equipá-la, proporcionando condições melhores de abrigo e segurança das máquinas e veículos do município, aquisição de veículos e máquinas para a frota rodoviária municipal através de compras diretas e/ou subscrição de cotas de consórcio, formento a produção industrial, desenvolver ações que visem apoiar o micro e pequeno empresário, incentivo fiscal às empresas comerciais e indústrias que vierem a ser instaladas no município.



Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 28 / 09 / 2001
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

3.7 - SAÚDE

Melhorar a assistência hospitalar ambulatorial e odontológica, ampliando as ações de prevenção e assistência à população de baixa renda, assistência materna infantil integral, incluindo a contratação de pessoal especializado, combater doenças transmissíveis e epidêmicas e aprimorar o sistema de vigilância epidemiológica, promover a execução de obras de construção e/ou reformas e ampliações, reequipamento de unidades de saúde, construção de módulos sanitários em residência de pessoas de baixa renda, aquisição de ambulância, aquisição de unidade móvel com gabinete odontológico, informatização e automação com aquisição de equipamentos e soft.

3.8 - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Propor, fomentar e estimular a articulação com as instituições governamentais e não governamentais com objetivo de criar e manter ações voltadas ao combate à pobreza, implantação do programa roda moinho, farmácia viva, criar e manter a feira de artesanato, criar centro de recuperação de portadores de necessidades especiais, criar mecanismo para assistência ao desenvolvimento sadio à criança e adolescente garantir o acesso à população de baixa renda a programa de habitação, distribuição de cestas básicas, agasalhos, calçados, produtos de higiene e limpeza, medicamentos, materiais de construção e auxílio financeiro, construção de casas populares para população de baixa renda, aquisição de equipamentos para assistência e/ou manutenção de creches.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Encaminha-se às comissões
Para os Devidos Pareceres
Em:25/ 09/2001 .

Parecer Referente ao Projeto de Lei nº 011/2001 do Executivo Municipal. “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005 e dá outras providências”.

Parecer nº 015/2001
Em:25/ 09/2001

Comissão de constituição e Justiça

Presidente: José Aires M. Neto

Membro: Petronílio Rocha Filho

Membro: Manoel Antonio Magalhães

Parecer nº 15/2001

Em:25/ 09/ 2001

Comissão de Orçamento e Finanças

Presidente: Maria Anita Oliveira

Membro: Jovecil Rodrigues da Silva

Membro: Otaciano da Costa Torres

Parecer nº 09/2001

Em: 25/ 09 2001.

Comissão de Saúde e S. Básico

Presidente: Petronílio Rocha Filho

Membro: Jurandy Tavares Cordeiro

Membro: José Aires Mendes Neto

Parecer nº 09/2001

Em: 25/ 09/ 2001

Comissão de E. T. e Serv. Públicos

Presidente: Otaciano da Costa Torres

Membro: Maria Anita Oliveira

Membro: Vicente Oliveira da Silva